

MP n° 992, de 2020.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

(Do Sr. Aureo Ribeiro)

Inclua-se o § 7º no artigo 2º da Medida Provisória nº 992, de 2020:

“Art.2º

§ 7º Pelo menos 50 % (quarenta por cento) das operações de crédito previstas nesta lei devem ser direcionadas para as Micro e Pequenas Empresas, conforme definição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 992, de 2020, tem como objetivo a expansão do crédito para que as empresas brasileiras possam sobreviver a este difícil cenário de crise econômica que se instalou no país. Considerando os dados disponibilizados pelo Sebrae¹, das 19.228.025 empresas cadastradas no Brasil, mais de 15 milhões são empresas de micro ou pequeno porte, ou seja, mais de 75%. Dessa forma, entende-se que os recursos advindos da MP devem priorizar esses tipos de empresas e esse é o objetivo desta emenda.

Solicito, portanto, o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

¹ SEBRAE. Painel de empresas. 2020. Disponível em: <<https://databasebrae.com.br/totaldeempresas/>>.



Sala das Sessões, em de de 2020

Deputado Aureo Ribeiro

Solidariedade/RJ

Apresentação: 20/10/2020 13:26 - PLEN
EMP 4 => MPV 992/2020
EMP n.4/0

Documento eletrônico assinado por Aureo Ribeiro (SOLIDARIEDADE), através do ponto SDR_56290, e (ver rol anexo),
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
ExEditada Mesa n. 80 de 2016.



* c d 2 0 0 6 7 9 2 7 4 9 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Aureo Ribeiro)

Apresentação: 20/10/2020 13:26 - PLEN
EMP 4 => MPV 992/2020
EMP n.4/0

Determina ao menos 50% das linhas de crédito direcionadas as micro e pequenas empresas.

Assinaram eletronicamente o documento CD200679274900, nesta ordem:

- 1 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
- 2 Dep. Paulo Pereira da Silva (SOLIDARI/SP) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, AVANTE